

MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.524, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para conceder subvenção social para a Associação Comunidade Cristã de Nazareno – ACCN, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Comunidade Cristã de Nazareno para apoiar a comemoração do dia dedicado às crianças.

§1º Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Comunidade Cristã de Nazareno até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de trabalho que passa a fazer parte integrante à esta Lei.

§2º A minuta do convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei dica o executivo municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial para a seguinte dotação orçamentária:

02.007.001-08.244.0053.2.320-3350.43.00 - Fonte 129

3.000,00

Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.007.001-08.244.0053.2.189-3350.43.00 - Fonte 100 - Ficha 00493

3.000,00

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Nazareno, 07 de outubro de 2014.

João Caetano Leite
Prefeito Municipal